



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

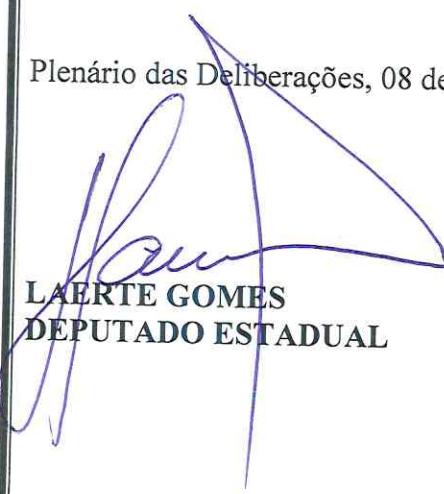
Nº 534/2020

AUTOR: DEP. LAERTE GOMES – PSDB

“Indica ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação, a adesão desta secretaria ao planejamento proposto pelo Centro de Inovação Para a Educação Brasileira (CIEB) ao sistema de ensino à distância como sugere em seu programa: Estratégias de Aprendizagem Remota para Secretarias de Educação, para fazer frente às dificuldades no ensino causados pelas medidas de prevenção ao contágio da COVID-19.”

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, Indica ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação, a adesão desta secretaria ao planejamento proposto pelo CIEB (Centro de Inovação Para a Educação Brasileira) ao sistema de ensino à distância como sugere em seu programa: Estratégias de Aprendizagem Remota para Secretarias de Educação, para fazer, no curto prazo, frente às dificuldades no ensino causados pelas medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, bem como no médio e longo prazo a incorporação deste meio de ensino e aprendizagem como complemento ao ensino tradicional.

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2020.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEP. LAERTE GOMES – PSDB

JUSTIFICATIVA

Em respeito ao que preconiza o artigo 205 da Constituição Federal que reza:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Bem como ao artigo 53 do Estatuto da Criança e Adolescente que preconiza:

“Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:”

Considerando que a Constituição Federal, o ECA, dentre outros dispositivos legais, asseguram o direito à educação, mesmo que estejamos num período de dificuldades em todas as áreas, devido à Pandemia da COVID-19, a educação não é diferente, porém, cabe ao Estado de alguma forma assegurar o acesso à educação de maneira geral, mesmo neste período de vigência do Decreto Nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe acerca do Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Nº 24.887 de 20 de março de 2020, além de outros que porventura virão.

Esta **Indicação** tem por objetivo solicitar que o Governo do Estado de Rondônia, por meio de sua Secretaria Educação, inicie o planejamento proposto pelo Centro de Inovação Para a Educação Brasileira (CIEB) ao sistema de ensino à distância, como sugere em seu programa: **Estratégias de Aprendizagem Remota para Secretarias de Educação**, para que num primeiro momento se supram as necessidades de ensino em tempos de restrições causadas pela pandemia, mas que além disso, seja dado sequência ao planejamento e implantação desse tipo de ensino, pois trata-se de uma tendência.

Sejam realizados os estudos e implementadas as estratégias indicadas no programa para que, no curto prazo, sejam supridas as dificuldades do ensino e também no médio e longo prazo, as técnicas e plataformas de estudo e ensino à distância, possam ser aplicados amplamente como um complemento à educação tradicional.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEP. LAERTE GOMES – PSDB	Que seja previsto e implantado nas diretrizes deste programa a capacitação imediata de profissionais da educação com cursos de informática básica, redes sociais, plataformas de EAD, entre outros, que possibilitem que o professor e demais profissionais da educação possam desempenhar seu trabalho com mais agilidade, qualidade e eficiência.	

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2020.